



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

Fls 2

832/2021

Protocolo – Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 218 /2021  
PROCESSO Nº 832 /2021

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
09 de 12 / 2021  
PRESIDENTE

Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica, e dá outras providências.

O Vereador Jerri Dessone da Silva Rego, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Empregada Doméstica, a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de abril, devido ao “Dia Estadual da Empregada Doméstica”, instituído pela Lei Estadual nº 14.223, de 09 de setembro de 2010, ser comemorado nesta mesma data.

ARTIGO 2º - A data ora instituída passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Diadema.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de dezembro de 2021.

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO



JUSTIFICATIVA

Existem, em muitos lares, aquelas profissionais que, além de cuidarem das próprias famílias, dedicam o mesmo carinho às famílias para as quais prestam serviço. Trata-se das empregadas domésticas, às vezes discriminadas até mesmo pela legislação trabalhista, que lhes nega direitos comuns aos demais trabalhadores.

As trabalhadoras domésticas foram reconhecidas como profissionais no Brasil apenas no ano de 1972, apesar da função existir desde que o Brasil era uma colônia portuguesa. A categoria só teve seus direitos assegurados efetivamente a partir de 1988, com a Constituição Federal, a chamada Constituição Cidadã, o que deixa transparecer certo descaso para com as pessoas que executam o trabalho doméstico.

A criação da data em nível municipal pretende prestigiar os trabalhadores presentes no dia a dia de tantos lares que, além de cuidarem da organização e limpeza da casa, ajudam a educar, com muita responsabilidade, os filhos do patrão e da patroa. Muitas vezes, apegam-se tanto às crianças como se fossem seus próprios filhos e aos patrões como se fossem parte da família.

A padroeira das empregadas domésticas é Santa Zita, de origem italiana, que faleceu em 27 de abril de 1278, e esse é o motivo da comemoração do Dia da Empregada Doméstica na referida data.

Diante do exposto, convida os Nobres Colegas Vereadores a apoiarem a iniciativa, prestando justa homenagem ao instituir, em âmbito municipal, o Dia da Empregada Doméstica.

Diadema, 06 de dezembro de 2021.

Ver. JERRI DESSONE DA SILVA REGO

Fls 4
832/2021
Protocolo – Marcelo

Ficha informativa

**LEI Nº 14.223, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010**

(Projeto de lei nº 1438/09, da Deputada Ana do Carmo - PT)

*Institui o "Dia Estadual da Empregada Doméstica".*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído o "Dia Estadual da Empregada Doméstica", a ser comemorado, anualmente, em 27 de abril, passando a integrar o Calendário Oficial do Estado.

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de setembro de 2010.

ALBERTO GOLDMAN

Pedro Rubez Jehá

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Luiz Antônio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de setembro de 2010.